Poder Legislativo Municipal
Protocolo Recebido nº 106
Em 06 / 11 / 26 H
Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0308/2026-GAP/PMS **SANTARÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.**

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Processo Administrativo nº 0968/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1DE3-9F1D-A4A1-34EF e informe o código 1DE3-9F1D-A4A1-34EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E REVOGA A LEI Nº 22.681, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO SOB FORMA DE VENDA A JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Tocantins, n° 33, entre Travessa Turiano Meira e Travessa Tupinambá, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 42,08 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Tocantins, medindo 13,07 metros; a Oeste, com Maria do Socorro Pereira Vasconcelos, medindo 36,25 metros; ao Norte, com Lidia Conceição Batista e Zacarias Conceição Batista, medindo 13,12 metros; e a Leste, com JR Distribuidora de Alimentos Ltda, medindo 36,43 metros, com uma área total de 475,78m²"***, em favor de JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Processo Administrativo nº 0968/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 22.681, de 20 de outubro de 2025, que autorizou a alienação sob forma de venda a JR Distribuidora de Alimentos Eirelli.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1DE3-9F1D-A4A1-34EF e informe o código 1DE3-9F1D-A4A1-34EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e revoga a Lei nº 22.681, de 20 de outubro de 2025, que autorizou a alienação sob forma de venda a JR Distribuidora de Alimentos Eirelli.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.958.330/0001-97, mediante Processo Administrativo de nº 0968/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Tocantins, n° 33, entre Travessa Turiano Meira e Travessa Tupinambá, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 42,08 metros da Travessa Turiano Meira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente com Avenida Tocantins, medindo 13,07 metros; a Oeste, com Maria do Socorro Pereira Vasconcelos, medindo 36,25 metros; ao Norte, com Lidia Conceição Batista e Zacarias Conceição Batista, medindo 13,12 metros; e a Leste, com JR Distribuidora de Alimentos Ltda, medindo 36,43 metros, com uma área total de 475,78m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a alienação sob forma de venda a concedido a JR Distribuidora de Alimentos Eirelli, Lei nº 22.681, de 20 de outubro de 2025, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/1DE3-9F1D-A4A1-34EF e informe o código 1DE3-9F1D-A4A1-34EF